



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária e Emergencial, através de seleção por nível de titulação, a ser realizada por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16/12/2013, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º-A da Lei Complementar n.º 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissional que tiver interesse em assumir, por 15 (quinze) dias as funções da vaga do cargo de Farmacêutica, nível 9 A, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 178/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.

Art. 2º – A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.

Art. 3º – A vaga de Farmacêutica será disponibilizada pelo período de 15 (quinze) dias, em razão do afastamento da servidora titular, por concessão do período de férias, compreendidos entre os dias 04 a 18 de março de 2024.

Art. 4º – Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao setor de Recursos Humanos, impreterivelmente às 14 horas do dia 28 de Fevereiro de 2024, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo, e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

| | |
|--|----------------------------------|
| I) Pós Graduação na área específica | 5 (cinco) pontos; |
| II) Mestrado na área específica | 10 (dez) pontos; |
| III) Doutorado na área específica | 15 (quinze) pontos; |
| IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica | 2 (dois) pontos a cada 120 horas |
| V) Tempo de serviço em órgão público | 2 (dois) pontos a cada ano. |



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Art. 6º – Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2022 e 2023;
- V) Maior tempo de serviço em órgãos públicos, na área farmacêutica;

Art. 7º – A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

Art. 8º – **Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos.**

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 22 de Fevereiro de 2024.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito